



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 0727/2023

“Concede recomposição sobre os níveis básicos de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Ubaporanga e dá outras providências”.

O Povo do município de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a revisão geral anula dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - O Índice da revisão anual constante desta Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos meses de janeiro/2022 a dezembro/2022 de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ubaporanga - MG, 23 de março de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nível	Nomenclatura	Provimento	N ° de vagas	Vencimento (R\$)
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	1.441,66
III	Secretário(a) Executivo(a)	Efetivo	01	1.848,29
IV	Diretor(a) Executivo	Comissionado	01	2.180,96
V	Contador(a)	Efetivo	01	3.448,93
VI	Assessor(a) Parlamentar	Comissionado	01	2.874,10
VII	Assessor(a) Jurídico	Comissionado	01	4.598,57
VIII	Assessor(a) jurídico II	Comissionado	01	4.205,28